



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 101, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Origem: Poder Legislativo

Declara como Utilidade Pública a associação “Instituto Tempo Presente” no Município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a associação “Instituto Tempo Presente”, inscrita no CNPJ sob o n. 62.847.210/0001-77 com sede na Rua 1960 das Palmeiras, n. 290, no Bairro Continental, na cidade de Itapoá/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 24 de outubro de 2025.

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante

[assinado digitalmente]

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB

[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL

[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz – PL

[assinado digitalmente]

Márcio José Puglia de Melo – PSD

[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 101/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Instituto Tempo Presente é uma associação civil sem fins lucrativos, regular, com sede no município de Itapoá/SC. Desde sua fundação, a entidade vem desenvolvendo relevantes atividades de interesse público e social, especialmente nas áreas de assistência social, educação, cultura e preservação da memória histórica local.

Destacam-se, entre suas ações, o projetos cultural “Itapoá Tempo Presente”, que resultou na produção de um livro e um documentário sobre a história e identidade da cidade.

Além disso, o Instituto atua diretamente com crianças e idosos em situação de vulnerabilidade, promovendo ações educativas, culturais e ambientais que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população. A entidade se encontra em pleno funcionamento, com diretoria eleita, estatuto registrado, certidões negativas atualizadas e ampla transparência em sua gestão.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal permitirá ao Instituto Tempo Presente ampliar sua atuação, firmar parcerias com o poder público e acessar recursos que potencializem seus projetos sociais e culturais. Trata-se de uma medida que valoriza o trabalho sério e comprometido de uma organização que já demonstra impacto positivo na comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei, em reconhecimento ao relevante serviço prestado pelo Instituto Tempo Presente à sociedade itapoaense.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 22 de agosto de 2025.

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante

[assinado digitalmente]

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB

[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL

[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz – PL

[assinado digitalmente]

Márcio José Puglia de Melo – PSD

[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>